

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem/diárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

2- DA JUSTIFICATIVA

Os indicadores de desempenho escolar, ao longo do tempo, sinalizam uma quantidade significativa de estudantes com níveis insuficientes em Matemática. Esses números ficaram ainda mais acentuados após o período de pandemia causado pela covid-19, em 2020. Se, antes desse período, as estudantes e os estudantes apresentavam 8 defasagens em seu processo de aprendizagem, atualmente esse cenário tornou-se ainda mais desafiador.

Para isso, faz-se necessário buscar ferramentas que ajudem nesse processo. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) desenvolverá no segundo semestre formação continuada com os Professores de Matemática.

A formação tem como objetivos: contribuir com uma educação que estimule e promova situações pedagógicas inovadoras e impulsionadoras de maior participação e autonomia estudantil; promover uma discussão sobre estratégias de ensino de matemática, na perspectiva de interdisciplinaridade de modo a possibilitar a construção de uma agenda de formação continuada como foco na implementação de projetos a serem desenvolvidos nas escolas.

A formação acontecerá de forma presencial e remota. Os encontros presenciais serão coordenados pelo professor Douglas da Silva Tinti com apoio de oito pesquisadores mestrando e doutorandos da UFOP para atividade com cada ano de escolaridade 6º, 7º, 8º e 9º ano. Durante esse processo haverá momentos online que serão alinhados junto aos professores no primeiro encontro presencial.

Portanto para o sucesso dessa formação, solicitamos a contratação de hospedagem, para os pesquisadores/formadores voluntários de instituições de ensino de outras cidades, que irão capacitar os educadores do município de João Monlevade, haja vista que a formação será ministrada de forma voluntária cabendo ao município arcar somente com a estadia e alimentação dos mesmos.

3- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de hospedagem deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir o conforto, a segurança e a logística adequada aos profissionais da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) que participarão da formação continuada dos professores da rede municipal de ensino de João Monlevade/MG:

3.1.1. Localização:

- A hospedagem dos profissionais deve ocorrer no próprio município de João Monlevade, ou em raio máximo de até 10 km do local de realização da formação presencial;
- Fácil acesso por transporte público ou particular.

Justificativa:

A hospedagem dos profissionais deve ocorrer no próprio município de João Monlevade: é uma medida estratégica para assegurar o sucesso das formações. Como os palestrantes residem em outra cidade, a permanência no local das atividades não só garante a pontualidade e a disponibilidade, mas também é a opção mais econômica para o município.

Ao optar pela hospedagem, eliminamos a necessidade de arcar com os custos e a logística de deslocamentos diários de longa extensão, seja por transporte público ou particular. Essa abordagem centralizada simplifica a gestão financeira do projeto e evita imprevistos, garantindo o bom andamento do evento.

3.1.2. Estrutura dos quartos:

- Acomodações em quartos individuais ou duplos, conforme necessidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cada quarto deverá dispor dos seguintes itens:
- Cama em bom estado de conservação (casal ou solteiro);
- Banheiro privativo com chuveiro elétrico ou aquecimento a gás;
- Roupas de cama e banho limpas, com troca regular;
- Mesa ou escrivaninha com cadeira;
- Acesso à internet Wi-Fi gratuito;
- Ventilador ou ar-condicionado funcionando adequadamente;
- Iluminação adequada e pontos de energia disponíveis

3.1.3. Serviços inclusos na diária:

- Café da manhã incluso, servido no local da hospedagem;

- Serviço diário de limpeza e arrumação dos quartos;
- Recepção ou atendimento disponível em horário comercial (mínimo), com check-in e check-out compatíveis com o cronograma de atividades

4- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
--

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material comum e o serviço/fornecimento será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O presente memorial descritivo tem por objetivo a contratação de 38 diárias de hotel para hospedagem/diárias de profissionais que irão prestar serviços técnicos profissionais, para acomodação dos mesmos no município de João Monlevade.

■ As dependências deverão ser apartamentos individuais, com ar condicionado ou ventiladores, banheiro privativo, TV a cores, frigobar, rede wifi e o café da manhã incluso.

■ O café da manhã será composto de: Bebidas: Café, leite, chá, iogurte; Carboidratos: Bolos, pães, salgados e pão de queijo; Cereais: Granola, linhaça e aveia; Proteínas: Ovo, bacon e queijo; Frutas: Banana, mamão, melão, manga e melancia e outros.

4.3. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da aquisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de Contratações Anual - PCA.

4.4. O valor está estimado em R\$171,83 pela diária, com hospedagem/pernoite/café da manhã, totalizando o valor estimado de R\$6.529,54 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

4.5. A contratação de hospedagem/diária para 38 profissionais, consiste na seguinte memória de cálculo:

- 02/10/2025 - 09 pessoas;
- 04/12/2025 - 09 pessoas;
- Março/2026 - 09 pessoas - Data a definir;
- Junho/2026 - 09 pessoas - Data a definir.

4.6. Será utilizado a prerrogativa do inciso I, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo o mais vantajoso para esta secretaria.

6- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Autorização de Empenho.

6.2. Os pedidos para o agendamento das diárias serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as datas das formações, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para aceitação pela contratada.

6.3. Os serviços prestados/fornecimento em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, que comprometam sua qualidade serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Do contratante

- 7.1.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações recomendadas.
- 7.1.2. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.1.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento.
- 7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 7.1.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 7.1.6. Designar servidor/fiscal de contrato para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 7.1.7. Notificar a contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente contrato.

7.2. Da Contratada

- 7.2.1. A prestação de serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital da Dispensa Eletrônica.
- 7.2.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

- 7.2.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a quer der causa.
- 7.2.4. Prestar os serviços conforme especificado pelo Contratante, com base neste Termo de Referência, mediante Empenho Prévio.
- 7.2.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 7.2.6. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais para fins de pagamento.
- 7.2.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com o serviço prestado a cada mês, para fins de pagamento.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.10. A Contratada se obriga a executar o serviço rigorosamente de acordo com o disposto na cláusula quinta.
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.12. Executar o serviço/fornecimento adjudicado, parceladamente, conforme solicitado pelo Contratante.
- 7.2.13. Considerar-se-á infração contratual, o retardamento na prestação do serviço/fornecimento, sem a devida justificativa.

8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo de sua responsabilidade anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscal de contrato desta secretaria indicada para acompanhar a entrega dos materiais do referido registro de preços será Rayssa Moreira Fernandes.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação se dará em conformidade com os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

9.1.1. CNPJ ativo e regular de funcionamento;

9.1.2. Regularidade fiscal perante os órgãos municipal, estadual e federal;

9.1.3. Capacidade para emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para o pagamento ao fornecedor a administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, Projeto Atividade 1236112022.048 - Valorização e Formação dos Profissionais da Educação, 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 150000000000, Ficha 148.

13- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Para os fins dos presentes autos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP concluiu que a contratação de

serviços de hospedagem é essencial para viabilizar a participação dos profissionais da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) nos encontros presenciais da formação continuada destinada aos professores de matemática da rede municipal de João Monlevade.

14- DA FORMA DE LICITAÇÃO

14.1. Dado que os serviços pretendidos) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/21.

15- DO NÃO PARCELAMENTO DA LICITAÇÃO

Não é recomendável o parcelamento da contratação, visto que a demanda deve ser atendida por meio de contratação única, englobando todas as diárias necessárias, a fim de garantir melhor gestão do serviço, padronização no atendimento aos profissionais e eficiência no uso dos recursos públicos.

16- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. A contratação de serviços de hospedagem para profissionais da educação apresenta **impactos ambientais** de baixa intensidade e principalmente indiretos, conforme descrito a seguir:

- 16.1.1. Consumo de recursos naturais: utilização de água e energia elétrica nas instalações do estabelecimento durante o período de hospedagem.
- 16.1.2. Geração de resíduos sólidos: produção de lixo doméstico comum, como embalagens, papel, restos de alimentos e outros resíduos gerados pela rotina dos hóspedes e pelo funcionamento do local.
- 16.1.3. Uso de produtos químicos: utilização de produtos de limpeza e higiene que podem causar impactos ambientais, dependendo da composição e descarte correto.
- 16.1.4. Emissões associadas ao transporte: deslocamento dos profissionais até o local de hospedagem e formação, resultando em emissões veiculares de gases poluentes.

15.2. **Medidas Mitigadoras:** Para minimizar os impactos mencionados, recomenda-se que a contratação contemple:

- 15.2.1. Incentivo ao uso racional de água e energia por parte do estabelecimento;
- 15.2.2. Gestão adequada dos resíduos sólidos, com coleta seletiva e descarte conforme normas ambientais;
- 15.2.3. Preferência por fornecedores que utilizem produtos de limpeza biodegradáveis e práticas sustentáveis;

15.2.4. Promoção do uso compartilhado de transporte para redução das emissões veiculares.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

17.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

João Monlevade, 07 de Agosto de 2025.

Maria de Fátima Silva Sousa
Setor de Compras/Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência a aprovação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação